

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476 – 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones: (048) 331-9292 e (048) 331-9815  
E-mail: dir@ccj.ufsc.br

Resolução n.º 002/DIR-CPGD/2002

Florianópolis (SC), 18 de dezembro de 2002.

Regulamenta o “Estágio de Docência” em disciplinas do Departamento em Direito.

Art. 1º - Tendo em vista que a disciplina “Estágio de Docência” integra os Projetos Pedagógicos dos Programas de Mestrado e de Doutorado do CPGD/UFSC e em obediência ao que prescreve o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFSC, o acompanhamento, a avaliação e a supervisão do estagiário, nela previsto, por envolver conjuntamente atividades de ensino do Curso de Pós-Graduação em Direito e atividades de ensino em Cursos de Graduação da UFSC, somente pode ser realizado pelo professor orientador do estagiário ou, conjuntamente com ele, por professor que:

I – possua, no mínimo, o título de Mestre;

II – seja previamente autorizado pelo Colegiado do CPGD/UFSC.

§ 1º. Nenhum professor poderá supervisionar o mesmo aluno de Pós-Graduação por mais de dois semestres consecutivos ou alternados.

§ 2º. É proibida a supervisão de alunos de Pós-Graduação por professores substitutos ou em estágio probatório.

Art. 2º - A aprovação, pelos órgãos competentes, do plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula em “Estágio de Docência”, na forma prevista no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFSC, deve ocorrer anteriormente ao início da respectiva atividade, levando em consideração os seguintes requisitos:

I – o plano de trabalho deverá ser detalhado e elaborado em conjunto com o professor orientador e, quando for o caso, pelo professor responsável pela disciplina na qual ocorrerá o estágio;

II – o aluno em “Estágio de Docência” não poderá, em nenhum caso, assumir percentual superior a 40% (quarenta por cento) das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar;

III – somente poderão realizar “Estágio de Docência” alunos dos Programas de Mestrado e de Doutorado que já tenham cursado ou estejam cursando a disciplina “Fundamentos e Metodologia do Ensino do Direito”, ou comprovem já a terem cursado em nível de pós-graduação;

IV – o professor responsável pela disciplina no Curso de Graduação deverá realizar, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) das atividades docentes da disciplina e supervisionar, diretamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

V – as atividades de avaliação, quando realizadas pelo estagiário, deverão necessariamente ser supervisionadas pelo docente responsável pela disciplina;

VI – o “Estágio de Docência” deverá ocorrer em disciplina da área de pesquisa do mestrando ou doutorando junto ao CPGD/UFSC.

§ 1º. A solicitação de matrícula para o aluno orientando é de responsabilidade do professor orientador.

§ 2º. O não cumprimento das disposições deste artigo implica a impossibilidade de realização do “Estágio de Docência” ou sua posterior regularização.

Art. 3º - Tendo em vista que o “Estágio de Docência”, conforme define o Regimento Geral do Cursos de Pós-Graduação da UFSC, é a participação de aluno de Pós-Graduação em atividades de ensino na UFSC, fica estabelecido que a definição das disciplinas do Curso de Graduação em Direito que poderão contar com a participação de alunos de Pós-Graduação (APGs), deverá ser realizada pelo Colegiado Delegado do Departamento, ouvidos os Colegiados do Curso de Graduação em que a disciplina for oferecida e do Curso de Pós-Graduação em Direito.

Parágrafo único – As disciplinas de outros cursos da UFSC, oferecidas pelo Departamento de Direito, poderão ser objeto de “Estágio de Docência”, desde que cumpridas as demais exigências constantes desta Resolução.

Art. 4º - O pedido de “Estágio de Docência” obedecerá os seguinte trâmites:

I – ser apresentado ao Colegiado do CPGD/UFSC, onde deverá ser analisado e aprovado;

II – após aprovado pelo Colegiado do CPGD/UFSC, o plano de trabalho deverá ser aprovado pelo Colegiado Delegado do Departamento;

III – aprovado o plano de trabalho pelo Colegiado Delegado do Departamento, voltará o processo ao CPGD/UFSC, para acompanhamento de seu desenvolvimento;

IV – uma vez aprovado, o plano de trabalho terá validade apenas para um semestre letivo;

V – ao final do semestre letivo, o professor responsável apresentará, ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação e ao Departamento de Direito, relatório final das atividades.

Parágrafo único. A atribuição de conceito na disciplina “Estágio de Docência” será efetivada na forma e segundo os critérios fixados no Regimento do Curso de Pós-Graduação em Direito e na legislação superior da UFSC.

Art. 5º - As atividades do aluno de Pós-Graduação, em “Estágio de Docência”, constituem modalidade de formação didática, não constituindo qualquer obrigação administrativa e/ou trabalhista e nem permitindo pagamento ou retribuição, a qualquer título, além do conceito na disciplina respectiva, no âmbito dos programas de Mestrado e de Doutorado mantidos pelo CPGD/UFSC.

Art. 6º. A constatação de irregularidades quanto ao cumprimento desta Resolução obriga a tomada, por parte do Chefe do Departamento de Direito e do Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito, das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigência imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado Delegado do Departamento e pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação, revogada a Resolução n.º 004/DIR/99 - 016/CPGD/99, de 18 de agosto de 1999, respeitadas os atos praticados anteriormente à sua aprovação e que caracterizem direito adquirido ou ato jurídico perfeito.

§ 1º – Alterações nesta Resolução somente poderão ser efetuadas mediante aprovação do Colegiado Delegado do Departamento e do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Direito.

§ 2º – A aprovação desta Resolução deverá ser oficialmente comunicada ao Conselho da Unidade.

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues  
Chefe do DIR

Prof.ª Dr.ª Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira  
Coordenadora do CPGD